



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]


CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Relatório Final



CONSULTA PRÉVIA

**Assessoria às Decisões das Finanças Locais, Contabilidade
e Gestão Autárquica**

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Relatório Final
	CONSULTA PRÉVIA – Assessoria às Decisões das Finanças Locais, Contabilidade e Gestão Autárquica	

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado abreviadamente por CCP), reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

CPR-015-18

2. Objeto da Contratação:

Assessoria às Decisões das Finanças Locais, Contabilidade e Gestão Autárquica

3. Membros do Júri:

Designados

Vitor Manuel Inácio Costa, na qualidade de Presidente

Nuno José Correia Freitas Couto Esteves

Carlos Manuel Poço Pereira

4. Audiência Prévia:

Nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP, o Júri do Procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não se tendo pronunciado nenhum concorrente nesta sede.

5. Ordenação das Propostas:

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta
1	Motriz – Consultoria, Lda	35.460,00 €
2	Luís Júlio Brito Dias, Unipessoal, Lda	36.000,00 €



6. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/ IVA
Motriz – Consultoria, Lda	35.460,00 €

7. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

8. Propostas de Aprovação:

1 Aprovar o Relatório Final, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 124.º do CCP e a consequente adjudicação da aquisição de serviços denominada “Assessoria às Decisões das Finanças Locais, Contabilidade e Gestão Autárquica” à empresa **Motriz – Consultoria, Lda**, pelo montante global de **35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta euros)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, bem como a competente autorização para a realização da despesa.

2 Notificar a decisão de adjudicação, em simultâneo, a todos os concorrentes, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP.

3 A fixação do prazo de **05 dias úteis** para o adjudicatário apresentar:

- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Certidão de Registo Comercial;
- Declaração com a identificação da pessoa que outorga no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu).

4 Propor ainda que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109 do CCP, a realização da notificação da decisão de adjudicação seja delegada no Gestor do Procedimento.



Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente Relatório Final, escrito em 4 (quatro) páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado pelos membros do Júri do Procedimento.

Acresce referir que o Júri do Procedimento vai enviar o presente Relatório Final e os demais documentos que compõem o processo de consulta prévia ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo-lhe a este decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

10. Data: 05 de julho de 2018

11. Assinaturas:

O Júri do Procedimento,

(Vitor Manuel Inácio Costa, na qualidade de Presidente)

(Nuno José Correia Freitas Couto Esteves)

(Carlos Manuel Poço Pereira)